

## Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

### Expediente

DAI - Decisão Administrativa - O COMANDANTE-GERAL DO CBMMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6 da Lei Complementar nº 54/99, RESOLVE ceder a nº 172.528-2, 1º Ten BM Andressa Vicente Amante, para ocupar cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, por até 12 meses, contados a partir de 15 outubro de 2024, no Gabinete do Deputado Federal Pedro Aihara.”

Erlon Dias Do Nascimento Botelho  
Coronel BM Comandante-Geral.

31 2007270 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 561/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, RETIFICA o ato de nº 560/2024, publicado em 31/10/2024, de afastamento por motivo de luto, no que se refere a servidora MARIA MARTA DA SILVEIRA CARVALHO, masp 1017596-6, onde se lê “ por 4 (quatro) dias”, leia-se “ por 8 (oito) dias”.

ATO 562/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

MASP	SERVIDOR	Ref. ao Quinq.	VIGENCIA
10174142	JUNIA GONCALVES COELHO	7º	24-10-2024
10174258	KATIA VALERIA ELETO	7º	29-10-2024
10171007	PAULO ROBERTO FILGUEIRAS TOLEDO	9º	22-10-2024
10174209	SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	7º	22-10-2024

ATO 563/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE 03 (três) meses de férias prêmio, aos servidores descritos abaixo:

MASP	SERVIDOR	Ref. ao Quinq.	VIGENCIA
12389920	CINTIA FERREIRA SALES DOS SANTOS	3º	31-10-2024
10174100	EDSON SOARES MAIA	7º	23-10-2024
10174142	JUNIA GONCALVES COELHO	7º	24-10-2024
10174258	KATIA VALERIA ELETO	7º	29-10-2024
10174159	LUCIO CARLOS AMARAL COSTA	7º	27-10-2024
10172138	ROBERTO ANTONIO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	8º	21-10-2024
10172153	RONY ADOLFO HEIN	8º	22-10-2024
10174209	SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	7º	23-10-2024
12377347	TIAGO IPOLITO DE ARAUJO	3º	19-10-2024

Antônio Carlos De Moraes  
Diretor Geral

31 2007255 - 1

## Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

### Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº22 de 23 de novembro de 2022

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora BRENDA MARQUES PENA, MASP 1368240-6, admissão 01, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/11/2024.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024

Elaine do Carmo Luiz

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

31 2007236 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 54, 31 DE OUTUBRO DE 2024  
Altera a Resolução SECULT Nº 06, de 23 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução SECULT Nº 06, de 23 de janeiro de 2024 para promover a substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT indicados nos incisos II, VII e XII, nomeando-se novos membros que irão compor a referida Comissão.

Art. 2º - Os incisos II, VII e XII, do art. 2º da Resolução SECULT Nº 06, de 23 de janeiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - (...)”

II - Pelo Arquivo Público Mineiro: Silvana Souto Lunardi, MASP: 1.161.415-3;

(...)

VII - Pela Subsecretaria de Cultura: Carla Araújo Lima, Matrícula: 49.679-8;

(...)

XII - Pela Superintendência de Marketing Turístico: Ana Lúcia Linhares do Rosário, MASP: 921.403-2;

Art. 3º - Os demais artigos e disposições da Resolução SECULT Nº 06, de 23 de janeiro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de OUTUBRO de 2024

Leônidas Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

31 2007347 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

### Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 50, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE para selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de estande coletivo na 30ª Feira Internacional de Artesanato - FIART.

ASECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, §1º, III da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023 e considerando o disposto na Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, e na Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial de Seleção para selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, na 30ª Feira Internacional de Artesanato, cedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, aos artesãos do estado de Minas Gerais, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2024.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes servidores: presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos;

I – Thiago Tomaz de Souza Chaveiro – MASP: 1.083.606-2.

II – Ana Lúcia Pereira José – MASP: 1.428.358-4.

III – Marina Magalhães Peixoto Silva - MASP: 1.120.460-9.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Seleção:

I - Orientar o planejamento e o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão;

II – Garantir a ampla divulgação, em meios de comunicação oficiais, do Edital de Chamamento Público nº 09/2024, respectivos formulários de inscrições e resultados da seleção;

III - Prestar informações quanto aos processos e às fases dos procedimentos de seleção sempre que necessário;

IV - Propor medidas de caráter preventivo e corretivo com o objetivo de se evitar a impugnação e/ou nulidade do Edital de Chamamento Público 09/2024;

V - Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos em curso submetidos à sua esfera de competência;

VI - Acompanhar os recursos apresentados contra a lista provisória e pedidos de esclarecimentos, e garantir a disponibilização das respostas nos prazos e meios de comunicação especificado no Edital de Chamamento Público 09/2024;

Art. 4º - O mandato dos membros indicados será até a data final da 30ª Feira Internacional de Artesanato, que será realizada de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025 no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.

Art. 5º - A Comissão Especial apresentará relatório com o resultado da seleção em novembro de 2024.

Art. 6º - Fica a presente Resolução revogada, automaticamente, na data após o término da 30ª Feira Internacional de Artesanato, 03 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024

Kathleen Garcia Nascimento

Secretária de Estado Adjunta de Desenvolvimento Econômico

31 2007053 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 51, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Aprva os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG. A Secretária Adjunta de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023;

Considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado a todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoelectricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995; e

Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/COG-01), Veicular (GNV) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01) comercializadas pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG.

§ 1º - As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022.

§ 2º - As tarifas expressas nas Tabelas contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE nº 36, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de distribuição.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixadas nesta Resolução.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º novembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

KATHLEEN GARCIA NASCIMENTO

Secretária Adjunta de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

Tarifas e cascatas referentes a 30 dias.

Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

IND-01		RS/m³
Demanda		0,4593
Sobredemanda		4,7346
Faixas de consumo em m³		
1	12.500	4,2753
12.501	50.000	3,0068
50.001	250.000	2,9046
250.001	750.000	2,9223
750.001	1.500.000	2,8973
1.500.001	3.000.000	2,8888
3.000.001	4.500.000	2,8251
4.500.001	7.000.000	2,7376
7.000.001	999.999.999	2,6871
Tarifas para 30 dias (*)		
Cogeração Parcela Fixa		
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	174,2079
5.001	10.000	382,1115
10.001	150.000	797,9188
150.001	300.000	3.916,4735
300.001	1.000.000	10.153,5827
1.000.001	999.999.999	30.943,9469
Cogeração Parcela Variável		
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	3,2494
5.001	10.000	3,2042
10.001	150.000	3,1590
150.001	300.000	3,1363
300.001	1.000.000	3,1137
1.000.001	999.999.999	3,0912
Veicular (GNV) (RS/m³)		
3,1022		
GNC/GNL-01 (RS/m³)		
2,6997		

31 2007126 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG nº 02 de 19/12/2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, ao servidor Masp 1075812-6, MARCELO SALES BESSA, a partir de 20/10/2024.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.

Marinely de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

31 2007339 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG nº 02 de 19/12/2023, e conforme termos da Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 01 de 02/06/2023, fundamentada na decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art.146 da Lei Estadual nº 24.313 de 28/04/2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no caput e os incisos I, VI e IX do art.8º da Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020, bem ainda o seu 8º acrescentado pela Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, CONCEDE 03(TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, às servidoras: Masp 1238356-8, APARECIDA AMANDA BRAGA ZANDONA, cargo Analista de Gestão e Registro Empresarial, símbolo ANGRE, nível III, grau A, referente ao 3º(terceiro) quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2024;

Masp 1238381-6, CARLA CAMPOS CARVALHO, cargo Analista de Gestão e Registro Empresarial, símbolo ANGRE, nível III, grau A, referente ao 3º(terceiro) quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2024;

Masp 1238411-1, LAURA APARECIDA VIEIRA, cargo Analista de Gestão e Registro Empresarial, símbolo ANGRE, nível III, grau A, referente ao 3º(terceiro) quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2024.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Marinely de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

31 2007371 - 1

## Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024  
Dispõe sobre a implantação do Plano de Jogo do Jogo Chave Mágica - Portal LotoMinas, comercializado pelo Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23 de dezembro de 1987; e Considerando que o objeto do Contrato nº 001/2010, nos termos de sua Cláusula Primeira, é a outorga da Concessão dos serviços de implantação e operação de Jogos do Sistema On Line/Real Time, no Estado de Minas Gerais, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA; Considerando que o projeto básico estabelece que a implantação de todo o sistema de jogos é de responsabilidade da Concessionária e que quaisquer modificações,

aperfeiçoamentos ou substituição de componentes devem contar com aprovação expressa da LEMG antes de sua implementação; Considerando o acompanhamento criterioso do desempenho dessa importante ferramenta de distribuição e comercialização dos nossos jogos virtuais do sistema On Line/Real Time, garantindo na Internet a presença competitiva da LEMG; Considerando o Plano Piloto de Mercado implantado pela Portaria LEMG nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Portal Lotérico LotoMinas dos Jogos Eletrônicos do sistema Online /Real time, pelo período de cento e vinte dias, e homologado pela Portaria LEMG nº 14, de 31 de julho de 2024; Considerando que a versão publicável do web site do portal que é acessado pelo endereço eletrônico www.lotominas.com.br já está configurada com os jogos eletrônicos instantâneos do Sistema On Line/Real Time; Considerando que o Plano de Jogo do Jogo Chave Mágica - Portal LotoMinas está em dos jogos eletrônicos que será comercializado no Portal LotoMinas; e considerando a necessidade de tornar pública a implantação do plano de Jogo do Jogo Chave Mágica - Portal LotoMinas; RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º- Tornar pública a estrutura conceitual e dinâmica do jogo Chave Mágica, com apostas pelo sistema On Line/Real Time, que consiste em um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com apostas pagas e realizadas por meio virtual através de cadastro prévio utilizando dados pessoais no portal LotoMinas. Art.2º- O jogo lotérico será operacionalizado pelo Consórcio Intralot S/A, vencedor da Concorrência Pública Internacional LEMG Nº 001/2009, no Portal LotoMinas do sistema On Line/Real Time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG). §1º-O contrato é supervisionado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais. §2º -Nesta portaria as seguintes expressões se equivalem: a) Loteria do Estado de Minas Gerais e LEMG; b) Concessionária e Consórcio Intralot S/A; c) Portal LotoMinas, Portal Lotérico, Portal web, site LotoMinas, Plataforma On-Line, meio digital e Portal; d) Sistema de jogos lotéricos On Line/Real Time, Sistema on line/real time; e) Jogo Lotérico Interativo do sistema On Line/Real time, Jogo Eletrônico, Jogo Virtual e Jogo Interativo; f) Jogador, apostador digital e Apostador; e g) Tabela de Premiação ou Tabela de Prêmios. Art. 3º- Paros efeitos desta Portaria adotadas as seguintes definições: I - Portal LotoMinas: Site de jogos eletrônicos do sistema On Line/Real Time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br, onde são comercializados os jogos interativos de loteria instantânea, prognósticos numéricos e apostas esportivas. II - Crédito Digital: créditos depositados em uma carteira digital, usados para o apostador jogar no Portal LotoMinas. O crédito digital é atrelado a um único apostador, não sendo possível a transferência entre usuários. Uma vez realizada qualquer transferência para a carteira digital, esta deverá ser utilizada unicamente para a finalidade dos jogos dentro do Portal LotoMinas. III - Retirar crédito: Ação do jogador para sacar os seus valores de prêmios disponibilizados na carteira digital diretamente no portal. A conta bancária que receberá a transferência do valor solicitado deverá ser obrigatoriamente do mesmo titular do cadastro realizado no Portal LotoMinas. IV -Menu de Ajustes do Jogo: Ao selecionar esta opção, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione o valor da aposta desejada. V - Jogar: É o ato pelo qual o jogador acessa o Portal LotoMinas e utilizando-se dos créditos (em reais R\$) contidos no PIN de crédito digital que, quando convertidos em apostas efetivas no terminal de jogo, submetem-se aos sorteios e contemplos de prêmios específicos, conforme condições de premiações, constantes nesta Portaria. VI - Jogador: Apostador que joga nos jogos interativos. VII - Sortear: Ao iniciar o sorteio, o sistema indicará automaticamente o número subsequente. VIII - Ganhador: Jogador que foi sorteado em um ou mais tipos de jogos, constante desta Portaria. IX - GNA - (Gerador de Números Aleatórios): O sistema Gerador de Número Aleatório (GNA) é um sistema independente que gera números para a produção das sequências premiadas para os sorteios do Chave Mágica. CAPÍTULO II DO JOGO CHAVE MÁGICA Art. 4º - Ojogo escolhido foi o Chave Mágica, da modalidade de loteria instantânea, que acontece após cada acionamento do comando "Sortear", diretamente no portal lotérico "Lotominas" (www.Lotominas.com.br), ficando indisponível apenas no período que passará por manutenção. Com a captação da aposta/sorteio realizado no sistema On Line / Real Time, o valor do prêmio é revelado na hora. § 1º - Trata-se de um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320241101005030016.